



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E LINK DEDICADO DE INTERNET VIA RADIO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ. PARA O EXERCÍCIO 2021**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA		33720,000	UNIDADE	11,96	403291,20

Especificação : LINK DE INTERNET DEDICADO FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS.

Valor total extenso:

2	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO VIA RADIO		4560,000	UNIDADE	11,96	54537,60
---	--	--	----------	---------	-------	----------

Especificação : LINK DE INTERNET DEDICADO VIA RADIO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, (torres), MATERIAIS E SERVIÇOS.

Valor total extenso:

Total : 457828,80

Valor total da proposta por extenso :

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os itens acima listados são oriundos de solicitações impetradas nesta Comissão Permanente de Licitação, através das requisitantes a seguir; Secretaria Municipal de Administração, **Memorando nº 209/2020 – PMMR**, Secretaria Municipal de Agricultura e desenvolvimento Econômico; **Memorando nº 74/2020 – SMADE**, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; **Memorando nº 0316/2020 – SEMADS**, Secretaria Municipal de Educação; **Memorando nº 342/2020 – SEMED**, Secretaria Municipal de Obras e Urbanização – SEMOUB, **Memorando nº 082/2020 – SEMOUB**, Secretaria Municipal de Saúde, **Memorando nº 228/2020-SMS** os quantitativos, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posta, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Mãe do Rio Pará- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Mãe do Rio Pará- Pa.

Destinado a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais em Informática para Fornecimento de Link de Internet Dedicado com IP Fixo e **Pacote de dados em MEGAS**,



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

objetivando-se trazer maior agilidade e praticidade na execução das tarefas institucionais e melhoria na qualidade da prestação de serviços ofertados. Também devido à atual e constante queda de sinal de internet via cabo flexível e a questão de manutenção que é realizada tardiamente causando transtornos. A Prefeitura Municipal, Secretaria e Fundos Municipais, neste sentido o objeto faz se necessário para atender as necessidades dos requisitantes supracitados.

Considerando, que os serviços de fornecimentos de internet é de extrema importância e fundamental para continuidade dos serviços públicos, esta prefeitura municipal de Mãe do Rio, optou por publicar ainda este ano de 2020, para que no início de 2021 este processo seja concluído e o fornecimento de internet seja reestabelecido o mais rápido possível para o município não tenha perca de tempo ou venha a recorrer a dispensas de licitações, somos sabedores que nos dias de hoje 80% dos atos públicos são via internet, pesando nisso este município, objetiva agilizar e aprimorar a continuidade dos serviços públicos para o bem da coletividade.

Os quantitativos estimados para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, servem apenas como orientação, não constituindo, sob-hipótese alguma garantia de faturamento. Os serviços licitados serão fornecidos ao Município de Mãe do Rio Pará- Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, pelo período de 12(Doze) meses, (salvo caso fortuito de força maior), prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de serviço e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

A Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades das Secretarias, devidamente protocoladas através de solicitações e autorização do ordenador de despesas competente, realizara o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA E LINK DEDICADO DE INTERNET VIA RADIO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ. PARA O EXERCÍCIO 2021.** Cabendo a Secretaria Municipal de Administração a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
DO REGISTRO DE PREÇO

1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/2002. Mas é uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A Lei nº 8.666/1993, inciso I, § 3º, art. 15, estabelece que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, a Lei nº



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

10.520/2002, em seu art. 11, estabeleceu que as compras e contratações de bens e serviços comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

5.2 A entrega dos serviços/fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL do Município de Mãe do Rio-Pa, Secretaria e Fundos Municipais, o prazo que será definido no ato da emissão da ORDEM DE SERVIÇO e/ou FORNECIMENTO, a entrega dos serviços será no prazo de 5 (Cinco) dias úteis a partir da ordem de serviços.

6 - DAS PENALIDADES

6.1-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

6.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

7.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.5-Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365I}{365} = \frac{6}{100} \quad 365 I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

7.7-A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias órgão 12-Sec. Munic. de Administração unidade(s) 01-Sec. Munic. de Administração, órgão 18-Sec. Munic. de Assist. e Desenv. Social unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 15-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 03-Fundo Municipal de Educação, órgão 19-Sec. Munic. de Meio Ambiente e Saneament unidade(s) 02-Fundo Municipal de Meio Ambiente, órgão 17-Sec. Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

9.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

9.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

9.4-solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

9.5-solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

9.7-comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1–Cumprir fielmente as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL de MÃE DO RIO PARÁ, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;

10.4 - Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL de MÃE DO RIO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ;

10.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

10.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7 - Comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos dispostos na, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 062/2020 – GAB/PMMR, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subsequentes.

MÃE DO RIO-PARÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal